

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**

95591764000105

Termo de Referência**Processo..:** 23081.016467/2011-85 **Pregão SRP** 368 / 2011 **Data da Emissão:** 13/12/2011**Abertura: Dia:** 04/01/2012 **Hora:** 09:00:00**Objeto Resumido:****Modalidade de Julgamento :** Menor Preço

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Açafraão em pó, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão; ambas, próprias para alimentos.	Kilogramas	13,5000	15,00	_____	_____
2	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 5 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Da Barra, Dolce, Doçura, Colombo e União. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	2,8000	5.200,00	_____	_____
3	Açúcar mascavo, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Kilogramas	6,0000	350,00	_____	_____
4	Alecrim desidratado, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos.	Kilogramas	13,5000	13,00	_____	_____
5	Alho granulado desidratado, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos.	Kilogramas	30,0000	560,00	_____	_____
6	Alimento achocolatado instantâneo, em pó, que forneça 360 kcal em 100g do produto. Produto acondicionado em embalagem primária, tipo lata, contendo nesta, 400 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão; ambas, próprias para alimentos; Marca aprovada: Nescau. Outras marcas, apresentar amostra.	Lata	5,0000	180,00	_____	_____
7	Ameixa preta, seca, sem caroço, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Kilogramas	18,5000	400,00	_____	_____
8	Amendoim descascado, sem sal e sem tempero, subgrupo despeliculado, tipo 1, classe média, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g a 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Kilogramas	15,0000	320,00	_____	_____
9	Amido de milho, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Marca aprovada: Bom Gosto, Maizena. Outras marcas,	Kilogramas	3,8000	850,00	_____	_____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**

95591764000105

Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	apresentar amostra.					
10	Arroz integral, beneficiado, última safra, coloração característica, longo fino, tipo 1, com identidade, qualidade e embalagem do arroz, segundo INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 E SEU ANEXO IV. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária e secundária de polietileno, próprias para alimentos, contendo na primária, 1 kg de peso líquido. Marcas aprovadas: Bella Dica, Blue Ville, Direto no Prato e Tio João. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	3,5000	8.300,00	_____	_____
11	Arroz polido, agulha, tipo 1, última safra, com identidade, qualidade e embalagem, segundo INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 E SEU ANEXO VII. Máximo de 7,5% de quebrados e quirera. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária e secundária de polietileno, próprias para alimentos, contendo na primária, 5 kg de peso líquido. Marcas aprovadas: Bella Dica, Blue Ville, Figueira, Flora, Primo e Tio João. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	2,2000	95.000,00	_____	_____
12	Aveia em flocos grossos, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 250 g a 500 g de peso líquido, em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Cooper e Quacker. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	8,0000	100,00	_____	_____
13	Aveia em flocos finos, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 250 g de peso líquido, em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	6,0000	20,00	_____	_____
14	Azeitona preta inteira, sem caroço, em conserva, acondicionada em embalagem primária, tipo balde, de polietileno de 2 kg de peso drenado, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Kilogramas	26,0000	60,00	_____	_____
15	Azeitona verde inteira, sem caroço, em conserva, acondicionada em embalagem primária tipo balde, de polietileno de 2 kg de peso drenado, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Kilogramas	13,5000	330,00	_____	_____
16	Batata em flocos, para preparo de purê, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Nutritional e Sustentare. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	16,0000	2.200,00	_____	_____
17	Batata frita, tipo palha, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas	Kilogramas	11,0000	12.000,00	_____	_____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**

95591764000105

Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	próprias para alimentos. Apresentar amostra. Biscoito de farinha de trigo, tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem primária e secundária de polietileno, contendo na primária, de 200 g a 400 g de peso líquido, e em embalagem terciária de polietileno ou de papelão (caixa); todas, próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Coroa, Corrieri e Isabela. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	6,5000	750,00	_____	_____
19	Biscoito de farinha de trigo, doce, tipo maisena, acondicionado em embalagem primária e secundária de polietileno, contendo na primária, de 200 g a 400 g de peso líquido, e em embalagem terciária de polietileno ou de papelão (caixa); todas, próprias para alimentos. Marca aprovada: Isabela. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	7,0000	120,00	_____	_____
20	Biscoito de farinha de trigo, doce, tipo maria, acondicionado em embalagem primária e secundária de polietileno, contendo na primária, de 200 g a 400 g de peso líquido, e em embalagem terciária de polietileno ou de papelão (caixa); todas, próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Coroa, Corrieri e Isabela. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	7,0000	700,00	_____	_____
21	Biscoito de farinha de trigo, doce, tipo amanteigado, acondicionado em embalagem primária e secundária de polietileno, contendo na primária, de 200 g a 400 g de peso líquido, e em embalagem terciária de polietileno ou de papelão (caixa); todas, próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Kilogramas	6,5000	120,00	_____	_____
22	Café torrado, moído, tradicional, acondicionado em embalagem primária, a vácuo de 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa) e terciária de polietileno ou de papelão (caixa); todas, próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Bom Jesus, Iguazu, Melita e União. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	11,0000	1.600,00	_____	_____
23	Caldo de carne, em pó, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g a 1,5 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Arisco, Knorr e Maggi. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	7,0000	60,00	_____	_____
24	Caldo de carne, em tablete com 6 (seis) unidades e peso igualmente distribuído entre estas; acondicionado em embalagem primária de papel, em embalagem secundária de papelão, e em embalagem terciária de polietileno ou de papelão (caixa), contendo, na secundária, no mínimo, 57 g de peso líquido; todas embalagens, próprias para alimentos. Marca aprovada: Arisco e Knorr. Outras marcas, apresentar amostra.	Caixas	1,8000	150,00	_____	_____
25	Caldo de galinha, em pó, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g a 1,5 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Arisco, Knorr e Maggi. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	7,0000	30,00	_____	_____
26	Caldo de galinha, em tablete com 6 (seis) unidades e peso igualmente distribuído entre	Caixas	1,8000	50,00	_____	_____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**

95591764000105

Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	estas; acondicionado em embalagem primária de papel, em embalagem secundária de papelão, e em embalagem terciária de polietileno ou de papelão (caixa), conteúdo, na secundária, no mínimo, 57 g de peso líquido; todas embalagens, próprias para alimentos. Marca aprovada: Arisco e Knorr. Outras marcas, apresentar amostra.					
27	Caldo de legumes, em pó, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g a 1,5 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Arisco, Knorr e Maggi. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	7,0000	450,00	_____	_____
28	Caldo de legumes, em tablete com 6 (seis) unidades e peso igualmente distribuído entre estas; acondicionado em embalagem primária de papel, em embalagem secundária de papelão, e em embalagem terciária de polietileno ou de papelão (caixa), conteúdo, na secundária, no mínimo, 57 g de peso líquido; todas embalagens, próprias para alimentos. Marca aprovada: Arisco e Knorr. Outras marcas, apresentar amostra.	Caixas	1,8000	150,00	_____	_____
29	Canela em pó, sem açúcar, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos.	Unidade	20,0000	12,00	_____	_____
30	Castanha do Pará em pedaços ou granulada, acondicionada em embalagem primária de polietileno, a vácuo, contendo nesta de 500 g a 1,0 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Kilogramas	45,0000	50,00	_____	_____
31	Catchup tradicional, acondicionado em embalagem primária tipo frasco, de polietileno de 3 kg a 4 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Marca aprovada: DuSul e Predilecta. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	5,0000	2.000,00	_____	_____
32	Chá preto, sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem primária tipo sachê, em embalagem secundária tipo pacote, de polietileno ou de papel, e contendo nesta, de 10 unidades do produto (sachê), todas próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Caixas	1,8000	400,00	_____	_____
33	Chá de camomila, sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem primária tipo sachê, em embalagem secundária tipo pacote, de polietileno ou de papel, e contendo nesta, de 10 unidades do produto (sachê), todas próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Caixas	1,8000	100,00	_____	_____
34	Chá de erva-doce, sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem primária tipo sachê, em embalagem secundária tipo pacote, de polietileno ou de papel, e contendo nesta, de 10 unidades do produto (sachê), todas próprias para alimentos. Apresentar	Caixas	1,8000	100,00	_____	_____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**

95591764000105

Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	amostra.					
35	Chá de morango, sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem primária tipo sachê, em embalagem secundária tipo pacote, de polietileno ou de papel, e contendo nesta, de 10 unidades do produto (sachê), todas próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Caixas	2,2000	100,00	_____	_____
36	Chá misto para bebê, sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem primária tipo sachê, em embalagem secundária tipo pacote, de polietileno ou de papel, e contendo nesta, de 10 unidades do produto (sachê), todas próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Caixas	2,6000	100,00	_____	_____
37	Chocolate em pó, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Kilogramas	8,0000	700,00	_____	_____
38	Coco integral, desidratado, ralado, sem açúcar, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Kilogramas	18,0000	60,00	_____	_____
39	Coentro desidratado, moído, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos.	Kilogramas	10,5000	15,00	_____	_____
40	Cogumelo (Champignon – Gênero Agaricus), em conserva, inteiro, acondicionado em embalagem primária tipo balde, de polietileno de 1 kg de peso drenado, em embalagem secundária de polietileno e terciária de papelão (caixa); todas próprias para alimentos. Marca aprovada: Mazzei. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	30,0000	700,00	_____	_____
41	Colorau (vermelhão) em pó, acondicionado em embalagem primária tipo pacote, de polietileno de 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos.	Kilogramas	5,0000	300,00	_____	_____
42	Compota de abacaxi (rodela) em calda, acondicionada em embalagem primária tipo lata de 400 g a 450 g de peso drenado, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Crochemore, Neumann, Oderich e Violetera. Outras marcas, apresentar amostra.	Unidade	5,5000	500,00	_____	_____
43	Compota de figo (inteiros e sem pele) em calda, acondicionada em embalagem primária tipo lata de 400 g a 450 g de peso drenado, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa). Marcas aprovadas: Crochemore, Neumann, Oderich e Violetera. Outras marcas: Apresentar amostra.	Unidade	6,0000	300,00	_____	_____
44	Compota de pêssego (metades, sem pele e sem caroço) em calda, acondicionada em embalagem primária tipo lata de 400 g a 450 g de peso drenado, e em embalagem	Unidade	4,5000	500,00	_____	_____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**

95591764000105

Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Crochemore, Neumann, Oderich e Violetera. Outras marcas, apresentar amostra.					
45	Creme de leite, UHT, com até 26% de gordura total, acondicionado em embalagem primária tipo caixa de 200 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Batavo, Elegê, Nestlé e Parmalat. Outras marcas, apresentar amostra.	Unidade	2,2000	250,00	_____	_____
46	Creme de leite, UHT, tradicional, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa de 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Nestlé e Parmalat. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	15,0000	1.000,00	_____	_____
47	Curry em pó, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos.	Embalagem	21,5000	10,00	_____	_____
48	Doce de arroz trigueiro com castanha-do-pará e leite, enriquecido com ferro, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Marca aprovada: Nutrimental. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	15,0000	3.000,00	_____	_____
49	Doce de frutas cremoso; sabores morango, figo, pêssego, uva e goiaba. Produto acondicionado em embalagem primária tipo balde de 4 kg a 5 kg de peso líquido. Marcas aprovadas: Áurea, Mumu, Nectar e Ritter. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	4,8000	5.000,00	_____	_____
50	Doce de Leite, acondicionado em embalagem primária tipo pote, de polietileno de 400 g a 500 g de peso líquido. Marcas aprovadas: Áurea e Uni-UFSM. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	14,0000	30,00	_____	_____
51	Ervilha em conserva, acondicionada em embalagem primária tipo lata de 300 g de peso drenado, e em embalagem secundária de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos.	Unidade	1,1000	60,00	_____	_____
52	Ervilha em conserva, acondicionada em embalagem primária tipo lata de 2 kg de peso drenado, e em embalagem secundária de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Citral. Outras marcas, apresentar amostra.	Unidade	7,0000	400,00	_____	_____
53	Ervilha seca partida, tipo 1, acondicionada em embalagem de polietileno de 500 g de peso líquido do produto.	Kilogramas	5,5000	30,00	_____	_____
54	Extrato de tomate, acondicionado em embalagem primária tipo pacote, caixa ou lata de 1 kg a 5 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão	Kilogramas	5,5000	5.500,00	_____	_____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**

95591764000105

Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	(caixa); ambas, próprias para alimentos. Apresentar amostra.					
55	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, classe branca, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 1 kg a 2 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	4,5000	2.700,00	_____	_____
56	Farinha de milho média, amarela, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 1 kg a 2 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas próprias para alimento. Marcas aprovadas: Cooper e Nega Maluca. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	1,6000	4.000,00	_____	_____
57	Farinha de rosca, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 1 kg a 2 kg de peso líquido, e em secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	4,5000	90,00	_____	_____
58	Farinha de trigo especial, tipo 1, acondicionada em embalagem primária de polietileno ou de papel de 5 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Marca aprovada: Maria Inês. Outras marcas: Apresentar amostra.	Kilogramas	1,8000	1.800,00	_____	_____
59	Farinha de trigo integral, acondicionada em embalagem primária de polietileno ou de papel de 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos,	Kilogramas	3,5000	100,00	_____	_____
60	Feijão (Phaseolus, vulgaris L.), tipo 1, grupo 1, de cor, última safra, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 28 DE MARÇO DE 2008. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária e secundária de polietileno, próprias para alimentos, contendo na primária, 1 kg de peso líquido. Marcas aprovadas: Arboza, Bella Dica, Biju, Caldo de Ouro e Panela Velha. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	3,5000	12.000,00	_____	_____
61	Feijão (Phaseolus, vulgaris L.), tipo 1, grupo 1, preto, última safra, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 28 DE MARÇO DE 2008. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária e secundária de polietileno, próprias para alimentos, contendo na primária, 1 kg de peso líquido. Marcas aprovadas: Arboza, Bella Dica, Biju, Caldo de Ouro e Rei do Sul. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	3,0000	40.000,00	_____	_____
62	Fermento em pó químico, acondicionado em emb. de 250 g. Marca aprovada: Royal. Outras marcas: Apresentar amostra.	Unidade	2,6000	20,00	_____	_____
63	Fermento biológico seco, instantâneo (pães e pizzas), acondicionado em embalagem de 125 g. Marca aprovada: Fleischmann. Outras marcas: Apresentar amostra.	Unidade	1,3000	15,00	_____	_____
64	Fibra de trigo, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão; ambas próprias para	Kilogramas	4,0000	50,00	_____	_____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**

95591764000105

Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	alimentos.					
65	Gelatina em pó, sabores: abacaxi, limão e morango, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Dr. Oetker, Nutrimental, Royal e Sustentare. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	6,5000	1.560,00	_____	_____
66	Geléia; sabores morango, laranja, maçã, uva e goiaba. Produto acondicionado em embalagem primária tipo blister de 15 g de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa), contendo nesta, de 120 a 200 unidades. Marca aprovada: Ritter. Outras marcas, apresentar amostra.	Unidade	0,1500	200.000,00	_____	_____
67	Gergelim branco, acondicionado em embalagem primária tipo pacote de 500 g a 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Kilogramas	17,0000	180,00	_____	_____
68	Germe de trigo, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos.	Kilogramas	9,0000	50,00	_____	_____
69	Leite condensado, acondicionado em embalagem primária tipo caixa de 395 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno e/ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Elegê, Nestlé e Parmalat. Outras marcas, apresentar amostra.	Unidade	2,8000	1.500,00	_____	_____
70	Leite de coco, acondicionado em embalagem primária tipo garrafa, de vidro de 500 mL de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Sococo. Outras marcas: Apresentar amostra.	Unidade	6,0000	200,00	_____	_____
71	Lentilha, classe média ou graúda, tipo 1, safra nova, conforme PORTARIA N° 65 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993 E SEU ANEXO III. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g ou 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Blue Ville, CBS, Fritz e Frida e Yoki. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	5,5000	4.500,00	_____	_____
72	Linhaça em semente, acondicionada em embalagem primária tipo pacote de 500 g a 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Kilogramas	25,0000	90,00	_____	_____
73	Louro em folhas, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos.	Kilogramas	22,0000	8,00	_____	_____
74	Louro em pó, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos.	Kilogramas	20,0000	5,00	_____	_____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**

95591764000105

Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
75	Macarrão instantâneo, com tempero sabor galinha ou carne, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 85 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos.	Unidade	0,8500	2.500,00	_____	_____
76	Maionese tradicional, acondicionada em embalagem primária, tipo sachê de 200 g de peso líquido. Marcas aprovadas: Arisco, Hellman's e Oderich. Outras marcas, apresentar amostra.	Unidade	1,8000	80,00	_____	_____
77	Maionese tradicional, acondicionada em embalagem primária tipo balde, de polietileno de 3 kg a 5 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Arisco, Hellman's e Oderich. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	3,5000	180,00	_____	_____
78	Mandolates embalado individualmente, em tablete, a base de amendoim, açúcar, glicose e mel, sem clara de ovo, acondicionado em embalagem primária de polietileno com rotulo especificando: ingredientes, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade, com 25 g a 30 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Unidade	0,4000	360.000,00	_____	_____
79	Manjericão desidratado, para uso culinário, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos.	Kilogramas	14,0000	5,00	_____	_____
80	Manjeronas desidratada, para uso culinário, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos.	Kilogramas	21,0000	70,00	_____	_____
81	Margarina vegetal cremosa, com até 55% de lipídios, acondicionada em embalagem primária tipo balde de polietileno de 10 kg a 20 kg de peso líquido. Marcas aprovadas: Coamo e Soya. Outras marcas, apresentar catálogo.	Kilogramas	6,0000	3.600,00	_____	_____
82	Margarina vegetal cremosa, com 80% de lipídios, acondicionada em embalagem primária tipo balde de polietileno de 10 kg a 20 kg de peso líquido. Marcas aprovadas: Coamo e Soya. Outras marcas, apresentar catálogo.	Kilogramas	5,0000	1.400,00	_____	_____
83	Margarina vegetal cremosa, com sal, contendo até 65% de lipídios, acondicionada em embalagem primária tipo blister de 10 g de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa), contendo nesta, de 150 a 200 unidades; ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Unidade	0,1500	200.000,00	_____	_____
84	Mariola, (tijolinho) a base de banana e açúcar, em tablete, acondicionada em embalagem primária selada de polietileno de 20 a 25g de peso líquido com data de validade, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Unidade	0,2000	350.000,00	_____	_____
85	Massa de sêmola, com ovos, tipo parafuso, longo, acondicionada em embalagem	Kilogramas	5,0000	5.500,00	_____	_____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**

95591764000105

Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
86	primária de polietileno de 500 g a 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Corrieri e Isabela. Outras marcas, apresentar amostra. Massa de sêmola, com ovos, tipo penne, cortada, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 500 g a 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (papelão); ambas próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Corrieri e Isabela. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	5,0000	3.500,00	_____	_____
87	Massa para lasanha, pré-cozida, resfriada, interfolhada, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 500 g a 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. O produto deve apresentar validade mínima de 20 dias, a contar da data da entrega. Marca aprovada: Corrieri. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	7,5000	550,00	_____	_____
88	Milho verde em conserva, acondicionado em embalagem primária tipo lata de 300 g de peso drenado, e em embalagem secundária de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos.	Unidade	1,3000	60,00	_____	_____
89	Milho verde em conserva, acondicionado em embalagem primária tipo lata de 2 kg de peso drenado, e em embalagem secundária de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos. Marca aprovada: Incotril. Outras marcas, apresentar amostra.	Unidade	9,0000	500,00	_____	_____
90	Molho de mostarda, acondicionado em embalagem primária tipo frasco, de polietileno de 3 kg a 4 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Kilogramas	3,5000	60,00	_____	_____
91	Molho de tomate tradicional, acondicionado em embalagem primária tipo pacote, caixa ou lata de 1 kg a 5 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão; ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Kilogramas	4,0000	1.300,00	_____	_____
92	Molho Shoyo, acondicionado em embalagem primária tipo frasco de polietileno de 900 ml de volume líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Marca aprovada: DuSul. Outras marcas, apresentar amostra.	Unidade	4,0000	500,00	_____	_____
93	Nhoque de batata, pré-cozido e resfriado. Produto acondicionado em embalagem primária tipo pacote de 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. A unidade de nhoque deve pesar aproximadamente 5 g. Validade mínima de 20 dias a contar da data da entrega. Marcas aprovadas: Bergamaschi e Marelli. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	6,5000	1.400,00	_____	_____
94	Noz moscada, em pó, pura, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos.	Kilogramas	85,0000	15,00	_____	_____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**

95591764000105

Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
95	Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem primária tipo garrafa de polietileno de 900 ml de volume líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos.	Unidade	3,5000	14.000,00	_____	_____
96	Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem primária tipo lata de 18 litros de volume líquido. Marcas aprovadas: Bella Dica e Liza. Outras marcas: Apresentar catalogo.	Unidade	78,0000	660,00	_____	_____
97	Orégano, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos.	Kilogramas	22,0000	250,00	_____	_____
98	Paçoquinha, a base de amendoim, açúcar, fécula de mandioca e sal. acondicionada em embalagem primária de polietileno, individualmente, com rótulo especificando: ingredientes, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade, com 20 a 25 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Marca aprovada Foletto e Yoki. Outras marcas apresentar amostra.	Unidade	0,5500	300.000,00	_____	_____
99	Polvilho doce, acondicionado em embalagem primária tipo pacote de polietileno de 500 g a 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos.	Kilogramas	4,5000	120,00	_____	_____
100	Proteína de soja texturizada (PTS), fina, clara e/ou escura, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 1 kg a 2 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Kilogramas	9,0000	3.500,00	_____	_____
101	Proteína de soja texturizada (PTS), grossa, escura, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 1 kg a 2 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Kilogramas	11,0000	1.000,00	_____	_____
102	Pudim em pó, com leite, sabor baunilha, chocolate e morango, acondicionado em embalagem primária tipo pacote de 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Marcas aprovadas: Dr. Oetker, Nutrimental, Royal e Sustentare. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	6,5000	1.200,00	_____	_____
103	Queijo, tipo parmesão, ralado, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g a 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos.	Kilogramas	28,0000	350,00	_____	_____
104	Requeijão cremoso, resfriado, acondicionado em embalagem primária tipo balde de 3 kg a 4 kg, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Validade mínima de 60 dias, a contar da data de entrega. Marca aprovada: Danby e Tirolez. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	19,0000	80,00	_____	_____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**

95591764000105

Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
105	Requeijão cremoso, resfriado, acondicionado em embalagem primária tipo bisnaga de 500 g a 2 kg, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas, próprias para alimentos. Validade mínima de 60 dias, a contar da data de entrega. Marca aprovada: Tirelez. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	19,0000	40,00	_____	_____
106	Sagu de mandioca, tipo 1, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	4,5000	150,00	_____	_____
107	Sal grosso, iodado, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	0,8500	500,00	_____	_____
108	Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos.	Kilogramas	1,2000	7.000,00	_____	_____
109	Salsicha, tipo viena, em conserva (salmoura), acondicionada em embalagem primária tipo lata de 180 g de peso drenado, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Marca aprovada: Oderich. Outras marcas: Apresentar amostra.	Unidade	2,2000	2.000,00	_____	_____
110	Sálvia desidratada, moída ou em flocos, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos.	Kilogramas	52,0000	20,00	_____	_____
111	Sardinha em conserva de óleo vegetal comestível, acondicionada em embalagem primária tipo lata de 125 g de peso drenado, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Unidade	2,5000	1.500,00	_____	_____
112	Tempero completo, sem pimenta, contendo em sua composição, no mínimo, os seguintes ingredientes: água, alho, cebola, coentro, cebolinha, cúrcuma, louro, sal e salsa. Produto acondicionado em embalagem primária tipo pote de polietileno de 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Marca aprovada: Kitano. Outras marcas, apresentar amostra.	Kilogramas	4,5000	150,00	_____	_____
113	Torrone, a base de amendoim, açúcar, mel e glicose de milho, acondicionado em embalagem primária de polietileno, individualmente, com rótulo especificando: ingredientes, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade, com 25 a 30 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Unidade	0,4500	300.000,00	_____	_____
114	Trigo em grão, acondicionado em embalagem primária de polietileno de 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Kilogramas	6,0000	1.000,00	_____	_____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**

95591764000105

Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
115	Uva passa, preta, sem semente, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos.	Kilogramas	15,0000	700,00	_____	_____
116	Vinagre de álcool, acondicionado em embalagem primária tipo garrafa de polietileno de 750 ml de volume líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos.	Unidade	1,6000	1.600,00	_____	_____
117	Vinagre de maçã, acondicionado em embalagem primária tipo garrafa de polietileno de 750 ml de volume líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos.	Unidade	2,2000	3.700,00	_____	_____
118	Vinagre de vinho tinto, acondicionado em embalagem primária tipo garrafa de polietileno de 750 ml de volume líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos.	Unidade	2,0000	2.200,00	_____	_____
119	Torrone, a base de amendoim, açúcar, mel e glicose de milho e castanha do Pará em pedaços inteiros, acondicionado em embalagem primária de polietileno, individualmente, com rótulo especificando: ingredientes, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade, com 25 a 30 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos. Apresentar amostra.	Unidade	0,5000	150.000,00	_____	_____

OBSERVAÇÕES:**ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Essa especificação tem por objetivo estabelecer as condições descritivas a serem observadas e cumpridas pelos Licitantes e pelo Restaurante Universitário da Universidade Federal de Santa Maria, em todo processo de aquisição de gêneros alimentícios.

1. Gêneros Alimentícios

Os gêneros alimentícios entregues devem apresentar-se com boa qualidade higiênico-sanitária, ou seja, livres de enfermidades, bolores, insetos, moluscos e larvas. O produto que não atender aos critérios acima expostos, e que, portanto, oferecer repugnância ou risco de doença aos comensais, deverá ser repostado em quantidade igual a não aproveitada/indicada ao consumo humano. No ato da entrega, a embalagem (recipiente) deve apresentar-se íntegra e limpa. A validade dos gêneros deverá ser de, no mínimo, 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega, massa para lasanha e nhoque de batata, os quais deverão ter prazo de validade observado e cumprido, para fins de entrega, conforme exigência constante de seus itens.

2. Qualidade da Embalagem

Atóxica, limpa, íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM****95591764000105**
Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	<p>trincas, sem quebras e sem ferrugem. O alimento não deve estar em contato direto com papelão, jornal, revistas, papel ou plásticos reciclados ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos, e sem outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto. Presença de rotulagem, constando nesta, o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/ produtor, carimbo oficial de inspeção emitido por órgão competente (leite condensado, creme de leite, requeijão, queijo parmesão, salsicha em conserva, sardinha em conserva e doce de leite), condições de armazenamento e quantidade em peso, conforme RDC Nº 359 e 360 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, DECRETO Nº 39.688 de 30 de agosto de 1999, Lei nº 10.691, de 09 de janeiro de 1996 e outras legislações cabíveis, conforme o caso.</p> <p>3. Proteína de soja texturizada A tonalidade (clara ou escura) da proteína de soja texturizada fina será definida pelo Setor de Nutrição do Restaurante Universitário e informada ao fornecedor quando do momento de sua requisição.</p> <p>4. Transporte e Entrega 4.1. Condições Exigidas 4.1.1. O meio de transporte utilizado para a entrega deve estar de acordo com as normas previstas na legislação para transporte de alimentos (para transporte de gêneros perecíveis o veículo deve ser frigorífico ou isotérmico), de acordo com a Portaria nº 78/2009 da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul Adjunta, e outras legislações vigentes cabíveis; 4.1.2. No ato do recebimento, os produtos resfriados/refrigerados (massa para lasanha, nhoque de batata e requeijão), devem apresentar-se com temperatura superficial entre +6°C e +10°C (máximo tolerado); 4.1.3. Apresentação de cópia do certificado de vistoria do veículo, emitido por órgão oficial competente, quando da renovação do referido documento, neste caso, se na ocasião, ainda viger o contrato; 4.1.4. Os entregadores devem trajar uniforme limpo, incluindo o uso de calçados adequados e toucas sobre os cabelos; 4.1.5. As entregas, parceladas ou não, deverão ocorrer de segunda a sábado, junto ao almoxarifado do Restaurante Universitário (RU - Campus I), das 10 h às 17 h, conforme requisição do Serviço de Nutrição.</p> <p>5. Legislação Todos os gêneros alimentícios devem atender, dentre outras vigentes, e no que couber, as seguintes legislações:</p>					

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM****95591764000105**
Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	<p>Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), aprovado pelo Decreto nº 30691 de 25 de julho de 1962; RDC Nº 270 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 (ANVISA/MS); RDC Nº 359 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003. (ANVISA/MS); RDC Nº 360 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003. (ANVISA/MS); INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 (MAPA); INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 28 DE MARÇO DE 2008 (MAPA); PORTARIA Nº 65 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993 (MAPA); RDC Nº 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. (ANVISA/MS); RDC nº 12 DE 02 DE JANEIRO DE 2001(ANVISA/MS); PORTARIA Nº 554 DE 30 DE AGOSTO DE 1995 (MAPA); RDC Nº 354 DE 18 DE JULHO DE 1996 (ANVISA/MS); RDC Nº 344 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002 (ANVISA/MS); INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8 DE 02 JUNHO DE 2005 (MAPA); RDC 274 DE 15 DE OUTUBRO DE 2002 (ANVISA/MS); RDC Nº 270 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 (ANVISA/MS); RDC Nº 277 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 (ANVISA/MS); RDC Nº 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005(ANVISA/MS); RDC Nº 276 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005(ANVISA/MS); RDC Nº 264 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005(ANVISA/MS); RDC Nº 265 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 (ANVISA/MS); RDC Nº 130 DE 26 DE MAIO DE 2003 (ANVISA/MS); RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 (ANVISA/MS); RDC Nº 172 DE 4 DE JULHO DE 2003 (ANVISA/MS); PORTARIA 147 DE 14 DE JULHO DE 1987 (MAPA); PORTARIA Nº 745 DE 24 DE OUTUBRO 1977 (MAPA); INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 4 DE SETEMBRO DE 2003(MAPA)</p> <p>MAPA: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ANVISA/MS: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>					



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

95591764000105
Termo de Referência

Informar:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço, Local e Estado: _____

Cep: _____ Fone/Fax: _____ Telex: _____

Nome do Banco: _____ Nome da Agência: _____ Número da Agência: _____

Número Conta Bancária: _____ Data: ____/____/____

Assinatura